



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.115 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do inciso II do artigo 4º e o *caput* do artigo 9º do Decreto n.º 7.055, de 08 de março de 2016, que regulamenta o regime de adiantamento de numerário aos servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nas Leis n.º 5.304, de 02 de agosto de 2010 e n.º 6.209, de 08 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 4º e o *caput* do artigo 9º do Decreto n.º 7.055, de 08 de março de 2016, que regulamenta o regime de adiantamento de numerário aos servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

....

"II – Para as demais Secretarias, o valor previamente autorizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) podendo ser alterado com aprovação prévia da Secretaria Municipal da Fazenda e Prefeito Municipal." (NR)

....

"Art. 9º O valor máximo de cada compra não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral



CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"